



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
09.01	CRAS - ESTADO	08.244.2008.1.107	33.90.30.00 33.90.39.00	012	7.750,00 250,00
	<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso repasse do Convênio nº 070/2008 assinado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de setembro de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2008.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**